

RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

ATUALIZAÇÃO - FEVEREIRO/2021



SOBRE ESTA ATUALIZAÇÃO

Como sinalizado na 1ª versão da nossa Cartilha de Retorno, em função da dinamicidade do cenário que se estabeleceu durante a pandemia de coronavírus, são necessárias atualizações constantes em nossos protocolos.

Este documento reúne as principais mudanças que serão adotadas a partir das informações da versão inicial da Cartilha.

Solicitamos a todos, especialmente àqueles que ainda não leram a versão completa, que o façam com atenção e que considerem esta atualização como uma complementação das informações.

ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS

Continuaremos atentos a toda a legislação pertinente às modalidades de ensino permitidas durante o período de pandemia. Além disso, estruturamos a escola, considerando as peculiaridades de cada segmento e série, investindo na reorganização dos espaços, na infraestrutura e na aquisição de equipamentos que possam melhor atender aos nossos alunos e professores.

OPÇÃO PELO ENSINO REMOTO

Em atendimento à **Lei 8.991**, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre a garantia de opção por atividades remotas até que seja disponibilizada a vacina ou tratamento eficaz contra a COVID-19, todos os responsáveis que desejarem que seus filhos permaneçam participando remotamente das atividades escolares **deverão manifestar expressamente sua vontade**, por meio do formulário que será enviado em breve.

EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AULAS PRESENCIAIS

Os alunos poderão frequentar as aulas presenciais **diariamente** (sem rodízio).

Entendemos estes grupos como prioritários considerando que a mediação próxima do professor e a aprendizagem por pares, embora importante em todo o processo de escolarização, é fundamental para os alunos desta faixa etária.

AULAS REMOTAS

As aulas on-line ocorrerão diariamente e ao vivo e as professoras conduzirão as atividades por meio da plataforma Google Meet.

Às sextas-feiras, são disponibilizados os planejamentos da semana seguinte, bem como as orientações sobre o desenvolvimento das atividades diárias.

2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL À 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

AULAS PRESENCIAIS

2º ao 5º ano do Ensino Fundamental: Os alunos poderão frequentar as aulas presenciais ministradas por seus professores, **em dias alternados**, de acordo com a divisão de grupos que já foi encaminhada às famílias.

6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio: Os alunos poderão frequentar as aulas presenciais ministradas por seus professores, **em semanas alternadas**, de acordo com a divisão de grupos que já foi encaminhada às famílias.

AULAS REMOTAS

Os alunos que participarem exclusivamente das aulas on-line ou aqueles que estiverem em casa em virtude de não ser a sua semana de participação presencial, assistirão às aulas que serão transmitidas ao vivo, de forma simultânea, utilizando seus dispositivos pessoais (computadores, tablets e outros).

Estes alunos poderão interagir por chat ou por voz com o professor que estiver ministrando a aula.

OBSERVAÇÃO:

As estratégias educacionais planejadas estão sujeitas a modificações em virtude de alterações na legislação e nas diretrizes provenientes dos órgãos de saúde, trabalhistas e educacionais.

Neste momento, estamos seguindo Resolução nº 1536, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 27 de Janeiro e que determina que o funcionamento das atividades presenciais nas escolas de nosso Estado seja vinculado às bandeiras de risco para COVID-19. As Bandeiras de Risco são divulgadas no site www.saude.rj.gov.br e são atualizadas todas as sextas-feiras à tarde.

Neste sentido, caso a dinâmica das aulas presenciais seja influenciada por estas normas, notificaremos às famílias.

SINALIZAÇÃO DOS AMBIENTES

Todos os ambientes estão devidamente sinalizados, respeitando as orientações das Regras de Ouro da Prefeitura. Alunos, colaboradores e qualquer outra pessoa que necessitar transitar nos espaços escolares deverão manter distância mínima de 1,5 metros.

UTILIZAÇÃO DAS MÁSCARAS

O uso das máscaras continua sendo obrigatório para todas as pessoas acima de 2 anos, exceto para os casos de alunos com Necessidades Especiais que se enquadrem na Lei 14019, conforme descrito a seguir:

§ 7º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital.

Nestes casos, os responsáveis devem entrar em contato com a coordenação e enviar a declaração do médico que acompanha o aluno.

CANTINA

Recomendamos que os lanches sejam trazidos de casa. A cantina funcionará apenas com venda de produtos que sejam permitidos em função da possibilidade de higienização e preparo adequado ao consumo durante a pandemia de coronavírus.

ATENDIMENTO AOS RESPONSÁVEIS

Os responsáveis poderão ser atendidos nas Secretarias Escolares, respeitando os protocolos sanitários da escola. No entanto, solicitamos que seja dada preferência para o atendimento remoto.

PROCEDIMENTOS DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

Reforçamos as informações presentes na nossa Cartilha de Retorno:

- Colaboradores e alunos que tiverem **sintomas relacionados à COVID-19** deverão procurar um serviço de saúde para as providências adequadas, devendo permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias ou até que possua resultado negativo no exame de RT-PCR. Reforçamos que este teste só tem validade se realizado entre o 3º e 7º dia após o início dos sintomas.
- Sem a realização desse exame, não será permitido o retorno antes de 14 dias após o afastamento.
- Não serão aceitos atestados médicos sem o resultado do teste específico.
- Todos os alunos e funcionários que tiverem **contato com pessoas com suspeita ou confirmação da doença** serão monitorados pelas pediatras da escola e, de acordo com as orientações dos órgãos de saúde, poderão ser afastados.
- É imprescindível que a escola seja comunicada pelo responsável do aluno ou pelo colaborador em caso de:
 - aparecimento de sintomas quando não estiverem na escola.
 - pessoas do convívio próximo dos colaboradores e alunos apresentarem sintomas ou forem diagnosticadas com COVID-19

Notificação dos casos

Suspeitos: Os casos suspeitos em uma turma (professor ou aluno) serão informados aos responsáveis dos alunos da turma, para que possam observar os estudantes.

Confirmados: Diante de um caso confirmado (professor ou aluno), os responsáveis pelos alunos da turma serão informados e as aulas presenciais deste grupo serão suspensas por 14 dias a serem contados a partir do início dos sintomas ou do resultado do PCR.

Nestes casos, as pediatras da escola farão a notificação à vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, que já nos acompanhou em 2020. A escola seguirá todas as recomendações deste órgão.